PREFEITURA DE
BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

DO NO EXPEDIENTE
SESSÃO 05/08/96
P. Secretário

Ofício nº 364/96 - GABIN **Boa Vista-RR, 08 de julho de 1996.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminhamos em anexo o Projeto de Lei nº 07/96 que, estabelece as Diretrizes Orçamentarias para a elaboração do Orçamento Anual do Município para o Exercício vindouro de 1997.

Sem mais para o momento, reiteramos a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Teresa Jucá
Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

A Sua Excelência o Senhor
Natanael Alves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
N E S T A/

AO DAL para providencias

Em: 11.07.96

Natanael Alves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
de Boa Vista

PROTOCOLO
Em 10/07/96
17:00:45

RECEBEMOS
Em 10/07/96
Estildes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA

Fl 03

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar à douta apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei Nº 07, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração do Orçamento Anual do Município para o exercício vindouro de 1997.

A estimativa da Receita Orçamentária para 1997 deverá seguir a tendência de crescimento do presente exercício, levando em conta, ainda, os efeitos de eventuais alterações na legislação tributária.

Para a fixação da Despesa para o exercício de 1997 propõe-se a continuação do processo de aperfeiçoamento da Estrutura Administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos.

Submeto, assim, o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do orçamento programa para o exercício financeiro de 1997 à esclarecida apreciação dessa Douta Casa Legislativa, na certeza de que o espírito público e a devotação às grandes causas do nosso Município que permeiam o trabalho de cada um de seus integrantes, respaldarão a aprovação desta relevante matéria para as aspirações da população boavistense.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 08 de julho de 1996.

Teresa Jucá

TERESA JUCÁ,
Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA

DO Nº EXPEDIENTE
SESSÃO 05/08/96
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 8 DE JULHO DE 1996.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.

O Prefeito Municipal de BV
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Estabelecem-se , nos termos desta norma, as diretrizes gerais para a devida elaboração do orçamento de Boa Vista - RR, para o exercício de 1997, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

§ 1º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

§ 2º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

§ 3º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e entidades de Administração direta e indireta.

§ 4º - O pagamento dos subsídios, vencimentos, proventos e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 1997 será constituída de :

I - Orçamento Fiscal,
II - Orçamento da Seguridade Social,
III - Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações do Município.

Art. 3º - O Executivo Municipal enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1996, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º - Na proposta orçamentária para o exercício de 1997 os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de julho de 1996.

§ 1º - A receita será estimada com base na tendência verificada no presente exercício, levando em conta os efeitos de eventuais alterações na legislação tributária nacional, estadual e municipal.

§ 2º - A despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da Estrutura Administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida pública e dos investimentos públicos.

MM

Art. 5º - O orçamento da despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborado pela Câmara Municipal, observado, no que couber, o que dispõe esta Lei e enviado ao Poder Executivo até o dia 10 de setembro de 1996.

Art. 6º - As prioridades do Município, além do atendimento da infra-estrutura necessária de serviços, prevêem as seguintes metas setoriais:

I - Na área de saúde:

a) recuperação , ampliação e melhorias de Postos de Saúde e Unidades de atendimento.

b) construção de novos Centros de Saúde.

c) construção de novos Centros de Saúde em área s rurais;

d) expansão dos serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento;

e) Criação do laboratório de Análises Clínicas nos Centros de Saúde.

f) Conclusão de Centro de Saúde.

g)Complementação de construção do Hospital de Emergência.

h) Gestões para elaboração de convênios com outros organismos afins, cujas especialidades não existam no Município;

i) fomento à participação ativa em programas especiais na área de saúde;

j) aquisição de unidades móveis de saúde;

l) aquisição de ambulâncias;

m) aquisição de equipamentos e medicamentos, visando a melhoria do atendimento de saúde básico;

n) implantação do Programa de Saúde Pública nos Postos de Saúde da área rural;

o) implantação da coleta seletiva e do transporte do lixo hospitalar em Boa Vista;

p) aquisição de equipamentos necessários a incineração do lixo hospitalar do município de Boa Vista;

q) qualificação dos Servidores Ocupacionais de nível médio, técnico ou auxiliar que exercem atividades na área de saúde, enfermagem, laboratório, vigilância sanitária e outros, sem a devida qualificação.

EMENDA r - construção do hospital . . .

II - Na área de Urbanismo e Meio Ambiente:

a) desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do Horto Municipal;

b) continuação do programa de urbanização, arborização e ajardinamento nos principais eixos da Cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano, com prioridade para os bairros periféricos;

c) ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros e ao meio rural, destacando a colocação de instalação elétrica e iluminação pública;

d) desenvolvimento do programa de recadastramento e titulação imobiliária e de identificação adequada de ruas e logradouros públicos e numeração de imóveis;

e) desenvolvimento de obras de saneamento básico e infra-estrutura nos bairros e na periferia de Boa Vista;

f) ampliação da rede coletora de águas pluviais, bem como a elaboração de cadastro de toda rede existente, executada pelo DNOS, Governo e a própria Prefeitura de Boa Vista;

g) ampliação e manutenção da rede de eletrificação rural;

h) construção de bueiros, revestimento de canais e construção de pontes;

i) recuperação de prédios de sítios históricos;

j) preservação e conservação de lagos, igarapés e rios da área urbana do Município;

EMENDA l) construção do pólo . . .

III - Na área de Habitação:

a) edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda em cooperação com o Governo Federal;

b) obras de ampliação e melhorias em conjuntos habitacionais existentes;

c) ordenamento dos assentamentos irregulares com titulação imobiliária;

d) implantação de lotes urbanizados;

e) criação de loteamentos populares

f) construção de conjunto habitacional;

IV - Na área de Educação:

a) aquisição de merenda escolar e material didático;

b) implantação de serviço de atenção integral à criança e ao adolescente;

c) serviços de manutenção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal;

d) ampliação das redes escolares urbana e rural de 1° grau;

e) construção de novas unidades escolares nas áreas urbana e rural;

f) aquisição de equipamentos para as escolas municipais;

g) treinamento e capacitação de professores e funcionários da área de educação;

h) construção da biblioteca pública municipal;

i) implantação de um sistema de transporte escolar na área urbana e rural do município;

j) aquisição de fardamento e material escolar para a distribuição gratuita aos alunos das escolas do município.

EMENDA l) modernização dos meios institucionais. . . .

V - Na área de Promoção Social:

a) implantação e manutenção de prédios de creches do Município;

b) implantação e desenvolvimento de programas assistenciais;

c) aquisição de um microônibus para atendimento de crianças excepcionais

d) edificação de novas creches;

e) edificação de uma casa do menor, com oficina profissionalizante;

mm.

f) apoio à promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes físico , mental, auditiva e visual;

g) adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio público municipal para garantia de acesso adequado das pessoas portadoras de deficiência;

h) manutenção dos programas: Meninos do Dedo Verde, Guarda Municipal, Banda Municipal e Coral Infantil;

i) implantação de novos programas de apoio à criança e ao adolescente.

j) celebração e a continuação de convênios com entidades filantrópicas, sem fins lucrativos;

l) conservação e preservação do igarapé.

VI - Na área de Mobilização Comunitária:

a) elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança e campanhas educativas;

b) apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município.

VII - Na área de Sistema Viário Básico:

a) atenção às principais vias estruturais e coletoras, com aplicação de pavimentação, meio-fio e drenagem, priorizando as vias utilizadas pelo transporte coletivo;

b) manutenção da usina de asfalto a quente;

c) mapeamento da malha asfáltica do Município;

d) construção de abrigos de ônibus em frente ou próximas as escolas públicas e privadas e hospitais e centros de saúde municipais e estaduais e terminais rodoviários;

e) recuperação e manutenção das vias públicas nas áreas urbana e rural;

f) calçamento de ruas e construção de canteiros, calçadas e meio-fio para proteção de pedestres.

VIII - Na área de Administração Regional:

a) execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das Administrações Regionais;

b) recuperação e instalação de Administrações Regionais;

c) aquisição de transporte para as Administrações Regionais;

d) urbanização e pavimentação de vias e logradouros públicos da área rural;

e) apoio técnico, médico-odontológico, transporte e rede viária ao produtor rural;

f) implantação e recuperação de estradas vicinais;

g) ampliação e recuperação das instalações das Administrações Regionais.

IX - Na área de Gerenciamento Municipal:

a) aperfeiçoamento da capacidade de formulação, definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;

b) mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor público municipal;

c) adequação das instalações da administração municipal;

d) desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;

e) ampliação e desenvolvimento da informática, de forma a integrar todos os setores da administração municipal;

f) ordenamento metodológico nos procedimentos administrativos e financeiros;

g) melhoria dos serviços de atendimento à população, com implantação de novos sistemas administrativos;

h) ampliação e recuperação do sistema de comunicação interna do Poder Legislativo;

i) recuperação das instalações do Prédio da Câmara Municipal;

j) aquisição de equipamentos e material permanente para adequação das instalações da Câmara Municipal;

mm.

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismos públicos e repasses do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de julho de 1996.

TERESA JUCÁ,

Fl. 11

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 19/07/96

PRESIDENTE

FL.12

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO VINDOURO DE 1997

PROCESSO Nº 340/96

RELATOR: JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO

PARECER Nº 30/96

Senhor Presidente:

Avocando para emitir o Parecer sobre o Projeto de Lei nº 07/96, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento anual do município de Boa Vista, para o Exercício vindouro de 1997, posiciono-me de maneira favorável a sua aprovação tendo em vista que o mesmo está de acordo com o que dispõe o art. 165, §§ 2º e 4º da Constituição Federal, ou seja, o presente projeto das Diretrizes Orçamentáris está em consonância com o Plano Plurianual - Lei nº 375/95, pois evidencia as metas já previstas nesse referido plano, definindo o que vai ser feito no Exercício Financeiro de 1997.

É o Parecer.

S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista(RR), 14 de agosto de 1996.

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO

Relator.-

fls. 13

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, Adota e Recomenda o PARECER do Senhor RELATOR.

SALA DAS COMISSÕES, em Boa Vista(RR), 14 de agosto de 1996.

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Presidente.-

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
Secretária.-

BRAZ ASSIS BENHCK
Membro.-

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos 14 dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis , às 11:30 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sob a Presidência do Vereador JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO, presente a Secretária Vereadora MARIA DA CONÇEIÇÃO SILVA VENTURA e o Membro BRAZ ASSIS BENHCK, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO, dado ao Projeto de Lei nº 07/96, que Dispõe Sobre: ESTABELECE' AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO VINDOURO DE 1997.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Secretária que fisesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer...FAVORÁVEL.....
.....

Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu MARIA DA CONÇEIÇÃO SILVA VENTURA,lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista (RR), 14 de agosto de 1996.

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Presidente:-

MARIA DA CONÇEIÇÃO VENTURA
Secretária:-

BRAZ ASSIS BENHCK
Membro:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras e Serviços Públicos para emitir parecer.
Em: 19 / 07 / 96

PRESIDENTE

Ao Presidente da CMBV

Providenciado, com o parecer emitido.

Boa Vista, 02/08/96

Ver. Nhanhanfuga Dias

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Obras, Serviços Púlblicos e Urbanismo

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO VINDOURO DE 1997.

PROCESSO Nº 340/96
RELATOR: Ver. THAUMATURGO NASCIMENTO
AUTOR: Poder Executivo

PARECER Nº

Senhor Presidente,

Avocado para emitir parecer sobre o do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 007/96, o qual dispõe sobre: "estabele as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento anual do Município para o exercício vindouro de 1997", sou de parecer favorável, por ser legal e não fere o Regimento Interno desta casa.

É o Parecer
S. M. J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 01 de agosto de 1996.

THAUMATURGO NASCIMENTO
Relator

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Púlblicos e Urbanismo

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, adota e recomenda o PARECER do Senhor RELATOR.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 01 de agosto de 1996.

THAUMATURGO NASCIMENTO
Presidente

FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
Secretário

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Membro

Fl. 18

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Obras, Serviços Púlblicos e Urbanismo

A T A

Aos 01 dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis, às 10:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo sob a Presidência do Vereador THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO, presente o Secretário Vereador FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO e o Membro Vereadora MARIA DE LOURDES PINHEIRO para apreciar o Parecer do Relator de autoria do(a) Vereador(a) THAUMATURGO NASCIMENTO dado ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 007/96 de 08 de julho de 1996, o qual dispõe sobre: ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO VINDOURO DE 1997.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer ***FAVORÁVEL.***

Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 01 de agosto de 1996.

THAUMATURGO NASCIMENTO
Presidente

FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
Secretário

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Membro

Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

E.19

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para emitir parecer.
Em: 19/07/96

PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

P A R E C E R DO R E L A T O R

PROCESSO Nº 340 /96

RELATOR: VER.PRES. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO

PARECER : Nº

Senhor Presidente,

Avocado para emitir Parecer sobre o presente Projeto de Lei, manifesto de modo favorável, por estar " dentro das normas constitucionais.

É o PARECER

S.M.J.

BOA VISTA -RR, 18 de Novembro de 1996.

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO

RELATOR

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

P A R E C E R DA C O M I S S Ã O

A Comissão Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o PARECER do Senhor Relator.

SALA DAS COMISSÕES " em Boa Vista-RR, em 18 de Novembro de 1996.

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
Presidente:

JADER LINHARES
Secretário:

DARCI FREITAS
Membro:

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

A T A

Aos 18 dias do mês Novembro de mil novecentos e noventa e seis, às 15 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a comissão de Cultura, Saúde e Assistência Social sob a Presidência do Vereador HOMERO SOUZA CRUZ NETO, presente o Secretário JADER LINHARES e o Membro Vereadora DARC FREITAS, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO, dado ao Projeto de Lei nº 07 /96. O qual Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento anual do município para o Exercício Vindouro 1997.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer.....FAVORÁVEL.....

Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu JADER LINHARES , lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista(RR), de 1996.

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
Presidente:

JADER LINHARES
Secretário:

DARCI FREITAS
Membro:

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 19/07/96

PRESIDENTE

Ao presidente da CMBV,
Com os procedimentos to-
mados.

BV-RR, 4/9/96

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D O R E L A T O R

DISPÕE SOBRE: ESTABELE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO VINDOURO DE 1997.

PROCESSO Nº 340/96

REALTOR: Ver. JADER LINHARES

PARECER Nº 015/96

Senhor Presidente,

Avocado para emitir Parecer sobre o Projeto de lei nº 07/96, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: Estabelece diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento anuasl do município para o exercício vindouro de 1997, sou de Parecer FAVORÁVEL, por ser legal e constitucional.

É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 06 de setembro de 1996.

Jader Linhares
Pres. Com. de Finanças e Orçamento

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer nº 015/96, do Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 06 de setembro de 1996.

Ver. JAMER LINHARES
Presidente.-

Ver. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária.-

Ver. JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Membro.-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos 06 dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis, às 10:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento sob a Presidência do Vereador JADER LINHARES, presente a Secretária Vereadora VALCIRA FIGUEIRA SILVA e o Membro Vereador JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) JADER LINHARES, dado ao Projeto de Lei nº 07/96, o qual dispõe sobre: Estabele as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento anual do município para o exercício vindouro de 1997.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer.....FAVORÁVEL.....

.....

Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), EM 06 de setembro de 1996.

JADER LINHARES
Presidente:-

VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária:-

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Membro:-

Fl. 27

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DE LEI Nº 07, DE 1996.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO VINDOURO DE 1997.

EMENDA (X) aditiva n.º 01
( ) supressiva n.º
( ) substitutiva n.º
( ) separativa n.º
( ) unitiva n.º
( ) destribuitiva n.º

APROVADO
EM 13/11/96
Presidente

Proponho que acrescente-se a letra "r" ao inciso I na área de Saúde do art.6º, com a seguinte redação:

Art. 6º .....

I - .....

r) construção do hospital da criança.

JUSTIFICATIVA: Devido o crescimento populacional em nosso Estado, o único hospital que existe não está mais suportando a demanda, daí a necessidade do Município também possuir um Hospital para atendimento às crianças da Capital.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, em 13 de novembro de 1996.

GERALDO MOREIRA
Vereador:-

NATANAEL NASCIMENTO
Vereador:-

VANTAN PRAXEDES.

Fl. 28

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

F O L H A D E V O T A Ç Ã O

SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO 1996

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, EMENDA ADITIVA Nº 02, AO PROJETO DE LEI Nº 07, DE 1996, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DE 1997.

PROJETO DE LEI..... ( )

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO..... ( )

REQUERIMENTO..... ( )

OUTROS.. EMENDA ADITIVA Nº 02..... (X)

EM ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	X	
02 - BRAZ BEHNCK	PPB	AUSENTE.	
03 - CHICO DAS VERDURAS	PPB	X	
04 - GERALDO MOREIRA	PPB	X	
05 - HOMERO NETO	PFL	X	
06 - HUMBERTO CAMPOS	PPB	X	
07 - JADER LIMARES	PTB	X	
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PTB	X	
09 - ALICE ANDRADE	PPB	X	
10 - CONCEIÇÃO VENTURA	PPB	X	

Avenida Ene Garcez, 1264 - Centro - Fones:(095) 623-2115 e 623-2816-Boa Vista-RR

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

		SIM - NÃO
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	X
12 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	NÃO VOTA.
13 - DARCI FREITAS	PPB	AUSENTE.
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PPB	X
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PPB	X
16 - VERA 3 IRMÃOS	PTB	AUSENTE.
17 - VANTAN PRAXEDES	PPB	X

NATANAEL NASCIMENTO
Presidente:-

VANTAN PRAXEDES
1º Secretário:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

APROVADO
Em 13/11/96
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 1996.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A EIABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO VIN = DOURO DE 1997.

EMENDA (X) aditiva n.º 02
( ) supressiva n.º
( ) substitutiva n.º
( ) separativa n.º
( ) unitiva n.º
( ) destribuitiva n.º

Proponho que acrescente-se a letra "l" ao inciso II, na área de Urbanismo e Meio Ambiente do art. 6º, com a seguinte redação.

Art. 6º - .....

II - .....

l) construção do pólo de lazer e turismo "Cauamé 2.000".

JUSTIFICATIVA: Há uma grande necessidade de mais uma área de lazer aos jovens da cidade de Boa Vista, com aproveitamento da beira-rio.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, em 13 de novembro de 1996

GERALDO MOREIRA
Vereador:-

NATANAEL NASCIMENTO
Vereador:-

VAHTAH PRAXEDES.

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO 1996

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, EMENDA ADITIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 07, DE 1996, QUE ESTABELE AS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DE 1997.

PROJETO DE LEI..... ( )

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO..... ( )

REQUERIMENTO..... ( )

OUTROS... EMENDA ADITIVA Nº 01 ..... (X)

EM ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	X	
02 - BRAZ BEHNCK	PPB	AUSENTE.	
03 - CHICO DAS VERDURAS	PPB	X	
04 - GERALDO MOREIRA	PPB	X	
05 - HOMERO NETO	PFL		X
06 - HUMBERTO CAMPOS	PPB	X	
07 - JADER LINHARES	PTB	X	
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PTB	X	
09 - ALICE ANDRADE	PPB	X	
10 - CONCEIÇÃO VENTURA	PPB	X	

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

		SIM - NÃO
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	X
12 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	NÃO VOTA.
13 - DARCI FREITAS	PPB	AUSENTE.
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PPB	X
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PPB	X
16 - VERA 3 IRMÃOS	PTB	AUSENTE.
17 - VANTAN PRAXEDES	PPB	X

NATANAEL NASCIMENTO
Presidente:-

VANTAN PRAXEDES
1º Secretário:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

APROVADO
em 13/11/96
.....
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 1996.

DISPÕE SOBRE: ESTABELE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO VINDOURO DE 1997.

EMENDA (X) aditiva n.o 03
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Proponho que acrescente-se a letra "l" do inciso IV, na área de Educação do Art. 6º, com a seguinte redação:

Art. 6º - .....
IV - .....

l) modernização dos meios instrucionais com a informatização das escolas, inclusive das atividades administrativas.

JUSTIFICATIVA: No mundo moderno em que vivemos é necessário que as escolas acompanhem o desenvolvimento, e a informática é o meio mais prático e mais moderno que deve ser prioridade também nas escolas municipais.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, em 13 de novembro de 1996.

GERALDO MOREIRA
Vereador:-

NATANAEL NASCIMENTO
Vereador:-

UBIRATAN PRAXEDES

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

F O L H A D E V O T A Ç Ã O

SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO 1996

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO EMENDA ADITIVA Nº 03, AO PROJETO DE LEI Nº 07, DE 1996, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DE 1997.

PROJETO DE LEI..... ( )

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO..... ( )

REQUERIMENTO..... ( )

OUTROS. EMENDA ADITIVA Nº. 03..... (X)

EM ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PFB	X	
02 - BRAZ BEHNCK	PFB	AUSENTE.	
03 - CHICO DAS VERDURAS	PFB	X	
04 - GERALDO MOREIRA	PTB	X	
05 - HOMERO NETO	PFL	X	
06 - HUMBERTO CAMPOS	PFB	X	
07 - JADER LEMARES	PTB	X	
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PTB	X	
09 - ALICE ANDRADE	PTB	X	
10 - CONCEIÇÃO VENTURA	PFB	X	

Fl. 23

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

		SIM - NÃO
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	X
12 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	NÃO VOTA
13 - DARCI FREITAS	PPB	AUSENTE
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PPB	X
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PPB	X
16 - VERA 3 IRMÃOS	PTB	AUSENTE.
17 - VANTAN PRAXEDES	PPB	X

NATANAEL NASCIMENTO
Presidente:-

VANTAN PRAXEDES
1º Secretário:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

REJEITADO
EM 13 nov. 1996
Presidente

PROJETO DE LEI DE Nº 07/96.

EMENDA (x) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Proponho que seja aditado ao art.6º, inciso § IX do Projeto de Lei nº 007/96. A letra L, Art. 6º, inciso § IX.

Letra L - Sentenças Judiciárias.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" em Boa Vista-RR, 13 de Novembro de 1996.

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
Vereador:

JUSTIFICATIVA: Cumprimento do Art. 117 e seus parágrafos da Constituição Federal.

~~Paragrafo~~ § 1º - É obrigatória a Inclusão no Orçamento das Entidades de Direito público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios, apresentadas até 1º de Julho.

Fl. 35

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

F O L H A D E V O T A Ç Ã O

SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO 1996

ORDEM DO DIA: Em única discussão, votação e aprovação a EMENDA ADITIVA Nº 04, DE 1996, de autoria do vereador Homero Neto ao Projeto de Lei Nº 07, de 1996.

PROJETO DE LEI..... ( )

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO..... ( )

REQUERIMENTO..... ( )

OUTROS..... EMENDA ADITIVA Nº 04, de 1996 ..... (X)

Em única VOTAÇÃO NOMINAL

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB		X
02 - BRAZ BEHNCK	PPB	AUSENTE.	
03 - CHICO DAS VERDURAS	PPB	AUSENTE.	
04 - GERALDO MOREIRA	PPB		X
05 - HOMERO NETO	PFL	X	
06 - HUMBERTO CAMPOS	PPB		X
07 - JADER LINHARES	PPB	AUSENTE.	
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PTB		X
09 - ALICE ANDRADE	PPB		X
10 - CONCEIÇÃO VENTURA	PPB		X

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

			SIM	NÃO
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB			X
12 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	NÃO VOTA.		
13 - DARCI FREITAS	PPB	AUSENTE.		X
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PPB			X
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PPB			X
16 - VERA 3 IRMÃOS	PTB	AUSENTE.		X
17 - VANTAN PRAXEDES	PPB			X

NATANAEL NASCIMENTO
Presidente:-

VANTAN PRAXEDES
1º Secretário:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO 1996

ORDEM DO DIA: EM DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 07, DE 1996, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DE 1997.

PROJETO DE LEI..... (X)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO..... ( )

REQUERIMENTO..... ( )

OUTROS..... ( )

VOTAÇÃO NOMINAL

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	X	
02 - BRAZ BEHNCK	PPB	AUSENTE.	
03 - CHICO DAS VERDURAS	PPB	AUSENTE.	
04 - GERALDO MOREIRA	PPB	X	
05 - HOMERO NETO	PFL	X	
06 - HUMBERTO CAMPOS	PPB	X	
07 - JADER LINHARES	PPB	X	
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PTB	X	
09 - ALICE ANDRADE	PTB	X	
10 - CONCEIÇÃO VENTURA	PPB	X	

FL. 38

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

		SIM	NÃO
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	X	
12 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	NÃO VOTA.	
13 - DARCI FREITAS	PPB	X	
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PPB	X	
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PPB	X	
16 - VERA 3 IRMÃOS	PTB	X	
17 - VANTAN PRAXEDES	PPB	X	

NATANAEL NASCIMENTO
Presidente:-

VANTAN PRAXEDES
1º Secretário:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

F O L H A D E V O T A Ç Ã O

SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE NOVEMBRO 1996

ORDEM DO DIA: Em 2ª DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 07, DE 1996, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

PROJETO DE LEI Nº. 07, DE 1996..... (x)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO..... ( )

REQUERIMENTO..... ( )

OUTROS..... ( )

EM 2ª VOTAÇÃO NOMINAL

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	X	
02 - BRAZ BEHNCK	PPB	AUSENTE.	
03 - CHICO DAS VERDURAS	PPB	AUSENTE.	
04 - GERALDO MOREIRA	PTB	X	
05 - HOMERO NETO	PFL	X	
06 - HUMBERTO CAMPOS	PPB	X	
07 - JADER LIMARES	PPB	X	
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PTB	X	
09 - ALICE ANDRADE	PPB	X	
10 - CONCEIÇÃO VENTURA	PPB	X	

Avenida Ene Garcez, 1264 - Centro - Fones:(095) 623-2115 e 623-2816-Boa Vista-RR

FOLHA 10

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

		SIM	NÃO
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	X	
12 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	NÃO VOTA.	
13 - DARCI FREITAS	PPB	X	
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PPB	X	
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PPB	X	
16 - VERA 3 IRMÃOS	PTB	X	
17 - VANTAN PRAXEDES	PPB	X	

NATANAEL NASCIMENTO
Presidente:-

VANTAN PRAXEDES
1º Secretário:-

Fl. 41

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Proc. nº 340/96

Proj. de Lei do Exec. nº 007, de 1996.

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO FINANCEIRO DE 1997.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Estabelecem-se, nos termos desta norma, as diretrizes gerais para a devida elaboração do orçamento de Boa Vista-RR, para o exercício de 1997, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

§ 1º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

§ 2º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

§ 3º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e entidades de Administração direta e indireta.

§ 4º - O pagamento dos subsídios, vencimentos, proventos e encargos sociais, terão prioridades sobre as ações de expansão.

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 1997 será constituída de:

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

III - Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações do Município.

Art. 3º - O Executivo Municipal enviará a proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1996, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º - Na proposta orçamentária para o exercício de 1997 os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de julho de 1996.

§ 1º - A receita será estimada com base na tendência verificada no presente exercício, levando em conta os efeitos de eventuais alterações na legislação tributária nacional, estadual e municipal

§ 2º - a despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da Estrutura Administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa de prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida pública e dos investimentos públicos.

Art. 5º - O orçamento da despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborado pela Câmara Municipal, observado, no que couber, o que dispõe esta Lei e enviado ao Poder Executivo até o dia 10 de setembro de 1996.

Art. 6º - As prioridades do Município, além do atendimento da infra-estrutura necessária de serviços, prevêem as seguintes metas setoriais:

I - Na área de saúde:

a) recuperação, ampliação e melhoria de Postos de Saúde e Unidades de atendimento.

b) construção de novos Centros de Saúde.

c) construção de novos Centros de Saúde em áreas rurais.

d) expansão dos serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

e) criação do laboratório de Análises Clínicas nos Centros de Saúde.

f) conclusão de Centro de Saúde.

g) complementação de construção do Hospital de Emergência.

h) gestões para elaboração de convênios com outros organismos afins, cujas especialidades não existam no Município.

i) fomento à participação ativa em programas especiais na área de saúde.

j) aquisição de unidades móveis de saúde.

l) aquisição de ambulâncias.

m) aquisição de equipamentos e medicamentos, visando a melhoria do atendimento de saúde básica.

n) implantação do Programa de Saúde Pública nos Postos de Saúde da área rural.

o) implantação da coleta seletiva e do transporte do lixo hospitalar em Boa Vista.

p) aquisição de equipamentos necessários a incineração do lixo hospitalar do município de Boa Vista.

q) qualificação dos Serviços Ocupacionais de nível médio, técnico ou auxiliar que exercem atividades na área de saúde, enfermagem, laboratório, vigilância sanitária e outros, sem a devida qualificação.

r) construção do Hospital da Criança.

II - Na área de Urbanismo e Meio Ambiente:

a) desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do Horto Municipal.

b) continuação do programa de urbanização, arborização e ajardinamento nos principais eixos da Cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano, com prioridade para os bairros periféricos.

c) ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros e ao meio rural, destacando a colocação de instalação elétrica e iluminação pública;

d) desenvolvimento do programa de recadastramento e titulação imobiliária e de identificação adequada de ruas e logradouros públicos e numeração de imóveis;

e) desenvolvimento de obras de saneamento básico e infra-estrutura nos bairros e na periferia de Boa Vista;

f) ampliação da rede coletora de águas pluviais, bem como a elaboração de cadastro de toda rede existente, executada pelo DNOS, Governo e a própria Prefeitura de Boa Vista;

g) ampliação e manutenção da rede de eletrificação rural;

h) construção de bueiros, revestimento de canais e construção de pontes;

i) recuperação de prédios de sítios históricos;

j) preservação e conservação de lagos, igarapés e rios da área urbana do Município;

l) construção do pólo de lazer e turismo "Cauamé 2.000".

III - Na área de Habitação:

a) edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda em cooperação com o Governo Federal;

b) obras de ampliação e melhorias em conjuntos habitacionais existentes;

c) ordenamento dos assentamentos irregulares com titulação imobiliária;

d) implantação de lotes urbanizados;

e) criação de loteamentos populares;

f) construção de conjunto habitacional.

IV - Na área de Educação:

a) aquisição de merenda escolar e material didático;

b) implantação de serviço de atenção integral à criança e ao adolescente;

c) serviços de manutenção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal;

d) ampliação das redes escolares urbana e rural de 1º Grau;

e) construção de novas unidades escolares nas áreas urbana e rural;

f) aquisição de equipamentos para as escolas municipais;

g) treinamento e capacitação de professores e funcionários da área de educação;

h) construção da biblioteca pública municipal;

i) implantação de um sistema de transporte escolar na área urbana e rural do município;

j) aquisição de fardamento e material escolar para a distribuição gratuita aos alunos das escolas do município;

l) modernização dos meios instrucionais com a informatização das escolas, inclusive das atividades administrativas.

V - Na área de Promoção Social:

a) implantação e manutenção de prédios de creches do Município;

b) implantação e desenvolvimento de programas assistenciais;

c) aquisição de um microônibus para atendimento de crianças excepcionais;

d) edificação de novas creches;

e) edificação de uma casa do menor, com oficina profissionalizante;

f) apoio à promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes fisicos, mental, auditiva e visual;

g) adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio público municipal para garantia de acesso adequado das pessoas portadoras de deficiência;

h) manutenção dos programas: Meninos do Dedo Verde, Guarda Municipal, Banda Municipal e Coral Infantil;

i) implantação de novos programas de apoio à criança e ao adolescente;

j) celebração e a continuação de convênios com entidades filantrópicas, sem fins lucrativos;

l) conservação e preservação do igarapé.

VI - Na área de Mobilização Comunitária:

a) elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança e campanhas educativas;

b) apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município;

VII - Na área de Sistema Viário Básico:

a) atenção às principais vias estruturais e coletoras, com aplicação de pavimentação, meio-fio e drenagem, priorizando as vias utilizadas pelo transporte coletivo;

b) manutenção da usina de asfalto quente;

c) mapeamento da malha asfáltica do Município;

d) construção de abrigos de ônibus em frente ' ou próximas as escolas públicas e privadas e hospitais e centros de saúde municipais e estaduais e terminais rodoviários;

e) recuperação e manutenção das vias públicas, nas áreas urbana e rural;

f) calçamento de ruas e construção de canteiros, calçadas e meio-fio para proteção de pedestres.

VIII - Na área de Administração Regional:

a) execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das Administrações Regionais;

b) recuperação e instalação de Administrações' Regionais;

c) aquisição de transporte para as Administrações Regionais;

d) urbanização e pavimentação de vias e logradouros públicos da área rural;

e) apoio técnico, médico-odontológico, trans - porte e rede viária ao produtor rural;

f) implantação e recuperação de estradas vicinais;

g) ampliação e recuperação das instalações das Administrações Regionais;

IX - Na área de Gerenciamento Municipal:

a) aperfeiçoamento da capacidade de formulação, definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;

b) mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor público municipal;

c) adequação das instalações da administração municipal;

d) desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;

e) ampliação e desenvolvimento da informática, de forma a integrar todos os setores da administração municipal;

f) ordenamento metodológico nos procedimentos administrativos e financeiros;

g) melhoria dos serviços de atendimento à população, com implantação de novos sistemas administrativos;

h) ampliação e recuperação do sistema de comunicação interna do Poder Legislativo;

i) recuperação das instalações do Prédio da Câmara Municipal;

j) aquisição de equipamentos e material permanente para adequação das instalações da Câmara Municipal.

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismos públicos' e repasse do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR em 22 de novembro de 1996.

TEREZA JUCÁ
Prefeita de Boa Vista

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Boa Vista-RR

Of. n.o 227/96- DAL

Em: 25. 11. 96.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando Vossa Excelência, cumprimos o dever de encaminhar a REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei nº 007, de 1996, que estabelece as diretrizes para elaboração do Orçamento do Munitípio de Boa Vista para o exercício Financeiro de 1997, aprovado nas Sessões Ordinárias dos dias 13 e 18 do corrente mês e ano, para as providências necessárias.

Ao ensejo, apresentamos protestos de consideração e apreço.

NATANAEL NASCIMENTO
Presidente:-

Exma. Srª.
TEREZA JUCÁ
D. PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PALÁCIO 9 DE JULHO .
NESTA/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DE GABINETE
Data 27 11 96
Hora 10:40hs
Recebedor Aparecida
Assinatura

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

LEI Nº 405, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1997.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º. Estabelecem-se, nos termos desta norma, as diretrizes gerais para a devida elaboração do orçamento de Boa Vista-RR, para o exercicio de 1997, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

§ 1º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

§ 2º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Municipio.

§ 3º - O orçamento anual do Municipio abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e entidades de Administração direta e indireta.

§ 4º - O pagamento dos subsídios, vencimentos, proventos e encargos sociais, terão prioridades sobre as ações de expansão.

/...

Art. 2º. A proposta orçamentária para o exercício de 1997 será constituida de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

III - Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações do Municipio.

Art. 3º. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1996, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º. Na proposta orçamentária para o exercício de 1997 os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de julho de 1996.

§ 1º. A receita será estimada com base na tendência verificada no presente exercício, levando em conta os efeitos de eventuais alterações na legislação tributária nacional, estadual e municipal.

§ 2º. A despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da Estrutura Administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa de prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida pública e dos investimentos públicos.

Art. 5º. O orçamento da despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborado pela Câmara Municipal, observado, no que couber, o que dispõe esta Lei e enviado ao Poder Executivo até o dia 10 de setembro de 1996.

art. 6º. As prioridades do Municipio, além do atendimento da infra-estrutura necessária de serviços, prevêem as seguintes metas setoriais:

/...

/... Fls.03

I - Na área de saúde:

a) recuperação, ampliação e melhoria de Postos de Saúde e Unidades de atendimento;

b) construção de novos Centros de Saúde;

c) construção de novos Centros de Saúde em áreas rurais;

d) expansão dos serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento;

e) criação do laboratório de Análises Clínicas nos Centros de Saúde;

f) conclusão de Centro de Saúde;

g) complementação de construção do Hospital de Emergência;

h) gestões para elaboração de convênios com outros organismos afins, cujas especialidades não existam no Município;

i) fomento à participação ativa em programas especiais na área de saúde;

j) aquisição de unidades móveis de saúde;

l) aquisição de ambulâncias;

m) aquisição de equipamentos e medicamentos, visando a melhoria do atendimento de saúde básica.

n) implantação do Programa de Saúde Pública nos Postos de Saúde da área rural;

o) implantação da coleta seletiva e do transporte do lixo hospitalar em Boa Vista;

p) aquisição de equipamentos necessários a incineração do lixo hospitalar do municipio de Boa Vista;

q) qualificação dos Serviços Ocupacionais de nível médio, técnico ou auxiliar que exercem atividades na área de saúde , enfermagem, laboratório, vigilância sanitária e outros, sem a devida qualificação.

/...

Fls.23

/...

r) construção do Hospital da Criança.

II - Na área de Urbanismo e Meio Ambiente:

a) desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do Horto Municipal;

b) continuação do programa de urbanização, arborização e ajardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros , objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano, com prioridade para os bairros periféricos;

c) ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros e ao meio rural, destacando a colocação de instalações elétrica e iluminação pública;

d) desenvolvimento do programa de recadastramento e titulação imobiliária e de identificação adequada de ruas e logradouros públicos e numeração de imóveis;

e) desenvolvimento de obras de saneamento básico e infra-estrutura nos bairros e na periferia de Boa Vista;

f) ampliação da rede coletora de águas pluviais, bem como a elaboração de cadastro de toda rede existente, executada pelo DNOS, Governo e a própria Prefeitura de Boa Vista;

g) ampliação e manutenção da rede de eletrificação rural;

h) construção de bueiros, revestimento de canais e construção de pontes;

i) recuperação de prédios e sítios históricos;

j) preservação e conservação de lagos, igarapés e rios da área urbana do Município;

l) construção do pólo de lazer e turismo " Cauamé 2.000 ".

III - Na área de Habitação:

/...

Fl. 24

/... Fls.05

a) edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda em cooperação com o Governo Federal;

b) obras de ampliação e melhorias em conjuntos habitacionais existentes;

c) ordenamento dos assentamentos irregulares com titulação imobiliária;

d) implantação de lotes urbanizados;

e) criação de loteamentos populares;

f) construção de conjunto habitacional;

IV - Na área de Educação:

a) aquisição de merenda escolar e material didático;

b) implantação de serviço de atenção integral à criança e ao adolescente;

c) serviços de manutenção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal;

d) ampliação das redes escolares urbana e rural de 1º grau;

e) construção de novas unidades escolares nas áreas urbana e rural;

f) aquisição de equipamentos para as escolas municipais;

g) treinamento e capacitação de professores e funcionários da área de educação;

h) construção da biblioteca pública municipal;

i) implantação de um sistema de transporte escolar na área urbana e rural do municipio.

j) aquisição de fardamento e material escolar para a distribuição gratuita aos alunos das escolas do município;

l) modernização dos meios instrucionais com a informatização das escolas, inclusive das atividades administrativas;

/...

Fl.25

/... Fls.06

V - Na área de Promoção Social:

a) implantação e manutenção de prédios de creches do Município;

b) implantação e desenvolvimento de programas assistenciais;

c) aquisição de um microônibus para atendimento de crianças excepcionais;

d) edificação de uma casa do menor, com oficina profissionalizante;

f) apoio à promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes físicos, mental, auditiva e visual;

g) adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio público municipal para garantia de acesso adequado das pessoas portadoras de deficiência;

h) manutenção dos programas: Meninos do Dedo Verde , Guarda Municipal, Banda Municipal e Coral Infantil;

i) implantação de novos programas de apoio à criança e ao adolescente;

j) celebração e a continuação de convênios com entidades filantrópicas, sem fins lucrativos;

l) conservação e preservação do igarapé.

VI - Na área de Mobilização Comunitária:

a) elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança e campanhas educativas;

b) apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município;

/...

VII - Na área de Sistema Viário Básico:

a) atenção às principais vias estruturais e coletoras, com aplicação de pavimentação, meio-fio e drenagem, priorizando as vias utilizadas pelo transporte coletivo;

b) manutenção da usina de asfalto quente;

c) mapeamento da malha asfáltica do Municipio;

d) construção de abrigos de ônibus em frente ou próximas as escolas públicas e privadas e hospitais e centros de saúde municipais e estaduais e terminais rodoviários;

e) recuperação e manutenção das vias públicas, nas áreas urbana e rural;

f) calçamento de ruas e construção de canteiros, calçadas e meio-fio para proteção de pedestres;

VIII - Na área de Administrações Regionais:

a) execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das Administrações Regionais;

b) recuperação e instalação de Administrações Regionais;

c) aquisição de transporte para as Administrações Regionais;

d) urbanização e pavimentação de vias e logradouros públicos da área rural;

e) apoio técnico, médico-odontológico, transporte e rede viária ao produtor rural;

f) implantação e recuperação de estradas vicinais;

g) ampliação e recuperação das instalações das Administrações Regionais;

IX - Na área de Gerenciamento Municipal:

/...

a) aperfeiçoamento da capacidade de formulação, definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Municipio;

b) mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor público municipal;

c) adequação das instalações da administração municipal;

d) desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;

e) ampliação e desenvolvimento da informática, de forma a integrar todos os setores da administração municipal;

f) ordenamento metodológico nos procedimentos administrativos e financeiros;

g) melhoria dos serviços de atendimento à população, com implantação de novos sistemas administrativos;

h) ampliação e recuperação do sistema de comunicação interna do Poder Legislativo;

i) recuperação das instalações do prédio da Câmara Municipal;

j) aquisição de equipamentos e material permanente para adequação das instalações da Câmara Municipal.

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Municipio, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismos públicos e repasse do Governo Federal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 03 de dezembro de 1996.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano III Sexta-feira, 20 de dezembro de 1996 Nº363

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
LEI nº 405, de 3 de dezembro de 1996.

Dispõe sobre: Estabelecer as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 1997.

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Estabelecem-se, nos termos desta norma, as diretrizes gerais para a devida elaboração do orçamento de Boa Vista-RR, para o exercício de 1997, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

§ 1º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

§ 2º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

§ 3º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e entidades de Administração direta e indireta.

§ 4º - O pagamento dos subsídios, vencimentos, proventos e encargos sociais, terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 2º - A proposta orçamentaria para o exercício de 1997 será constituída de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

III - Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações do Município.

Art. 3º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentaria ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1996, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º - Na proposta orçamentaria para o exercício de 1997 os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de julho de 1996.

§ 1º - A receita será estimada com base na tendência verificada no presente exercício, levando em conta os efeitos de eventuais alterações na legislação tributária nacional, estadual e municipal.

§ 2º - A despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da Estrutura Administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa de prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida pública e dos investimentos públicos.

Art. 5º - O orçamento da despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborado pela Câmara Municipal, observado, no que couber, o que dispõe esta Lei e enviado ao Poder Executivo até o dia 10 de setembro de 1996.

Art. 6º - As prioridades do Município, além do atendimento da infra-estrutura necessária de serviços, prevêem as seguintes metas setoriais:

I - Na área de saúde:

a) recuperação, ampliação e melhoria de Postos de Saúde e Unidades de atendimento;

b) construção de novos Centros de Saúde;

c) construção de novos Centros de Saúde em áreas rurais;

d) expansão dos serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento;

e) criação do laboratório de Análises Clínicas nos Centros de Saúde;

f) conclusão do Centro de Saúde;

g) complementação de construção do Hospital de Emergência;

h) gestões para elaboração de convênios com outros organismos afins, cujas especialidades não existam no Município;

i) fomento à participação ativa em programas especiais na área de saúde;

j) aquisição de unidades móveis de saúde;

l) aquisição de ambulâncias;

m) aquisição de equipamentos e medicamentos, visando a melhoria do atendimento de saúde básica;

n) implantação do Programa de Saúde Pública nos Postos de Saúde da área rural;

o) implantação da coleta seletiva e do transporte do lixo hospitalar em Boa Vista;

p) aquisição de equipamentos necessários à incineração do lixo hospitalar do Município de Boa Vista;

q) qualificação dos serviços Ocupacionais de nível médio, técnico ou auxiliares que exercem atividades na área de saúde, enfermagem, laboratório, vigilância sanitária e outros, sem a devida qualificação.

r) construção do Hospital da Criança.

II - Na área de Urbanismo e Meio Ambiente:

a) desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do Horto Municipal;

b) continuação do programa de urbanização, arborização e ajardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano, com prioridade para os bairros periféricos;

c) ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros e ao meio rural, destacando a colocação de instalação elétrica e iluminação pública;

d) desenvolvimento do programa de recadastramento e titulação imobiliária e de identificação adequada de ruas e logradouros públicos e numeração de imóveis;

e) desenvolvimento de obras de saneamento básico e infra-estrutura nos bairros e na periferia de Boa Vista;

f) ampliação da rede coletora de águas pluviais, bem como a elaboração de cadastro de toda a rede existente, executada pelo DNOS, Governo e a própria Prefeitura de Boa Vista;

g) ampliação e manutenção da rede de eletrificação rural;

h) construção de bueiros, revestimento de canais e construção de pontes;

i) recuperação de prédios e sítios históricos;

j) preservação e conservação de lagos, igarapés e rios da área urbana do Município;

l) construção do pólo de lazer e turismo "Cauamé 2.000".

III - Na Área de Habitação:

a) edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda em cooperação com o Governo Federal;

b) obras da ampliação e melhoria em conjuntos habitacionais existentes;

c) ordenamento dos assentados irregulares em titulação imobiliária;

d) implantação de lotes urbanizados;

e) criação de loteamento populares;

f) construção de conjunto habitacional;

IV - Na Área de Educação:

a) aquisição de merenda escolar e material didático;

b) implantação de serviço de atenção integral à criança e ao adolescente;

c) serviços de manutenção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal;

d) ampliação das redes escolares urbana e rural de 1° Grau;

e) construção de novas unidades escolares nas áreas urbana e rural;

f) aquisição de equipamentos para as escolas municipais;

g) treinamento e capacitação de professores e funcionários da área de Educação;

h) construção da biblioteca pública municipal;

i) implantação de um sistema de transporte escolar na área urbana e rural do município;

j) aquisição de fardamento e material escolar para a distribuição gratuita aos alunos das escolas do município;

l) modernização dos meios institucionais com a informatização das escolas, inclusive das atividades administrativas;

V - Na área de Promoção Social:

a) implantação e manutenção de prédios de creches do Município;

b) implantação e desenvolvimento de programas assistências;

c) aquisição de um microônibus para atendimento de crianças excepcionais;

d) edificação de uma casa do menor, com oficina profissionalizante;

e) apoio à promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes físicos, mental, auditivo e visual;

f) adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio público municipal para garantia de acesso adequado das pessoas portadoras de deficiência;

g) manutenção dos programas: Meninos do Dedo Verde, Guarda Municipal, Banda Municipal e Coral Infantil;

h) implantação de novos programas de apoio à criança e ao adolescente;

i) celebração e a continuação de convênios com entidades filantrópicas, sem fins lucrativos;

j) conservação e preservação do igarapé.

VI - Na área de Mobilização Comunitária:

a) elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança e campanhas educativas;

b) apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município;

VII - Na área de Sistema Viário Básico:

a) atenção às principais vias estruturais e coletoras, com aplicação de pavimentação, meio-fio e drenagem, priorizando as vias utilizadas pelo transporte coletivo;

b) manutenção de usina de asfalto quente;

c) mapeamento da malha asfáltica do Município;

d) construção de abrigos de ônibus em frente ou próximas de escolas públicas e privadas e hospitais e centros de saúde municipais e estaduais e terminais rodoviários;

e) recuperação e manutenção das vias públicas, nas áreas urbana e rural;

f) calçamento de ruas e construção de canteiros, calçadas e meio-fio para proteção de pedestres;

VIII - Na área de Administrações Regionais:

a) execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das Administração Regionais;

b) recuperação e instalação de Administrações Regionais;

c) aquisição de transporte para Administrações Regionais;

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nş 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciencia e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Rua Araújo Filho nş 703 - Centro.
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 224-9207

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até ŕs 17:00 horas.

Poder Executivo

Prefeita
Teresa Jucá
Vice-Prefeita
Zara de Fátima Botelho de Oliveira
Secretários Municipais
Secretária Municipal de Administração
Diva da Silva Bríglia
Secretária Municipal de Educação
Delacir de Melo Lima
Secretário Municipal de Saúde
Hélio da Silva Rosário de Macedo
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Clemente Sokolowicz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Lanamara de Pinho Rodrigues
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior
Daniel Rios Peixoto
Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho
Procurador Geral do Município
Judith Moura
Presidente da EMHUR
Marivaldo Bassal de Freire
Presidente da FECEC
Eugênia Matos
Assessor de Comunicação
Sócrates Arantes

d) urbanização e pavimentação de vias e logradouros públicos da área rural;

e) apoio técnico, médico-odontologico, transporte e rede viária ao produtor rural;

f) implantação e recuperação de estradas vicinais;

g) ampliação e recuperação das instalações das Administrações Regionais;

IX - Na área de Gerenciamento Municipal:

a) aperfeiçoamento da capacidade de formulação, definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;

b) mobilização, treinamento, capacitação e valorização dom servidor público municipal;

c) adequação das instalações da administração Municipal;

d) desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;

e) ampliação e desenvolvimento da informática, de forma a integrar todos os setores da administração municipal;

f) ordenamento metodológico nos procedimentos administrativos e financeiros;

g) melhoria dos serviços de atendimento à população, com implantação de novos sistemas administrativos;

h) ampliação e recuperação do sistema de comunicação interna do Poder Legislativo;

i) recuperação das instalações do prédio da Câmara Municipal.

Art. 7° - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismos públicos e repasse do Governo Federal.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, em 03 de dezembro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Poder Legislativo

Presidente:
Natanael Alves do Nascimento
Vice-Presidente:
Alfonso Rodrigues do Vale
Primeiro Secretário:
Vingtum Gouveia Praxedes
Segundo Secretário:
Geraldo Moreira da Silva

Francisco Sampaio, Humberto Campos, Homero de Souza Cruz Neto, Braz Assis Benck, Jáder Linhares, Maria Alice B. de Andrade, Maria da Conceição Silva Ventura, Maria de Lourdes Pinheiro, Raimunda Darci A. de Freitas, Thaumaturgo César Moreira do Nascimento, Joaquim Pinto Souto Maior, Valcyra Figueira da Silva, Vera Lúcia Araújo Bezerra.

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4359 de 19 de abril de 1996.

A Prefeita de Boa Vista (RR), usando das atribuições que lhe conferem o Art. 75, Inciso I, alínea "n" e "o" da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

D e c r e t a:

Art. 1° - Fica convertida em área residencial, a Quadra nº 376, Setor 06, destinado área institucional, do bairro Paraviana nesta cidade.

Art. 2° - O Lote Urbano que trata o artigo anterior tem os seguintes limites e confrontações:

Frente: com a Av. T-07, medindo 64,00 m;
Fundos: com a Rua. T-06, medindo 64,00 m;
Lado Direito: com a Rua L-17, medindo 150,00 m;
Lado Esquerdo: com a Rua L-16, medindo 150,00 m;
Área Total: 9.600,00 m².

Art. 3° - Fica o setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 19 de abril de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4360 de 19 de abril de 1996.

A Prefeita de Boa Vista (RR), usando das atribuições que lhe conferem o Art. 75, Inciso I, alínea "n" e "o" da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

D e c r e t a:

Art. 1° - Fica convertida em área residencial, o Lote Urbano nº 392, da Quadra 470 (antiga 23), destinado área institucional, do Loteamento "Bom Futuro II", do bairro Cauamé, nesta cidade.

Art. 2° - O Lote Urbano que trata o artigo anterior tem os seguintes limites e confrontações:

Frente: com a Rua Bolívar, medindo 50,00 m;
Fundos: com a Rua. Paraguai, medindo 50,00 m;
Lado Direito: com a Rua Suíça, medindo 146,00 m;
Lado Esquerdo: com a Rua Austrália, medindo 1460,00 m;
Área Total: 7.300,00 m².

Art. 3° - Fica o setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 19 de abril de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4679 de 21 de novembro de 1996.

A Prefeita de Boa Vista (RR), usando das atribuições que lhe conferem o Art. 75, Inciso I, alínea "n" e "o" da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

Decreta:

Art. 1° - Fica convertida em área residencial, o Lote Urbano n° 392, da Quadra n° 425 (antiga 61), destinado área institucional, do Loteamento "Bom Futuro II", do bairro Cauamé, nesta cidade.

Art. 2° - O Lote Urbano que trata o artigo anterior tem os seguintes limites e confrontações:

Frente: com a Rua Bolívia, medindo 50,00 m;
Fundos: com a Rua. Paraguai, medindo 50,00 m;
Lado Direito: com a Rua Bélgica, medindo 146,00 m;
Lado Esquerdo: com a Rua Guatemala, medindo 146,00 m;
Área Total: 7.300,00 m².

Art. 3° - Fica o setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 21 de novembro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto n° 4724 de 19 de dezembro de 1996.

A Prefeita de Boa Vista (RR), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 2° da Lei Municipal n° 39 de 23 de abril de 1976,

Decreta:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública, o C.T.G. (Centro de Tradições Gaúchas) "Nova Querencia", inscrito no C.G.C sob o n° 04.062.766/0001-51, com sede a Av. Brig. Eduardo Gomes n° 1000 - Bairro Novo Planalto, que tem como atividade principal assuntos culturais, artísticos e beneficente.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 19 de dezembro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto n° 4725 de 19 de dezembro de 1996.

A Prefeita de Boa Vista (RR), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1°, do Art. 216 da Constituição Federal, Inciso II do Art. 151 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista (RR) e Lei Municipal n° 288, de 10 de outubro de 1990 e considerando a necessidade de preservar o Patrimônio Histórico do Município de Boa Vista em virtude da Lei n° 244, de 6 de setembro de 1991 e conforme diretrizes do Projeto Raízes, Decreto n° 2176, de 16 de abril de 1993,

Decreta:

Art. 1° - Fica tombado para cervo do Patrimônio Histórico do Município de Boa Vista (RR), a **Igreja Nossa Senhora de Nazaré,** situada na Avenida Ville Roy, s/n°, Centro.

Art. 2° - A edificação, objeto do presente Decreto, manterá suas características que deverão ser preservadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 19 de dezembro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Portaria n° 026 de 29 de novembro de 1996.

A Procuradora Geral do Município de Boa Vista (RR), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Substituir a servidora **Laura Stella Fraxe de Queiroz,** Presidente da Comissão de Sindicância, destinada pela Portaria n° 013/96, de 25 de novembro de 1996, pór **Maria da Glória de Souza Lima.**

Art. 2° - Nomear **Waldemaria da Silva Guarienti,** Técnica em Contabilidade, na função de Membro Auxiliar.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Procuradora Geral do Município de Boa Vista (RR), em 29 de novembro de 1996.

Judith Moura
Procuradora Geral Municipal

Mantenha limpa a sua cidade

COLABORE COM A LIMPEZA

Jogue o lixo no lugar certo

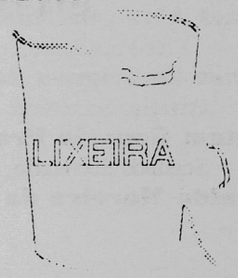

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR